



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

027/2023

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

DO OBJETO: Prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e traslado pelas permissionárias do Município, com a finalidade de atender o Auxílio Funeral para as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Rafael Machado**, brasileiro, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

DA CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.374.046/0001-45, estabelecida na Rua Paraíba nº 645 NE, Bairro: Centro Campo Novo do Parecis - MT.

DA JUSTIFICATIVA: O processo de inexigibilidade de licitação justifica-se em razão da inviabilidade de competição para executar os serviços funerários no Município de Campo Novo do Parecis, cuja permissão foi autorizada após participação das empresas interessadas na Concorrência Pública nº 004/2023, e formalização do Contrato de Adesão nº 103/2023.

A realização da inexigibilidade de licitação com as duas permissionárias é necessária para realizarem o atendimento das famílias de baixa renda do Município, as quais não possuem condições de arcar com os custos de um funeral, contemplando o direito ao auxílio funeral previsto na Lei Orgânica da Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Atualmente no Município de Campo Novo do Parecis apenas duas empresas executam os serviços funerários, sendo a empresa **FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO**, inscrita no CNPJ: 09.374.046/0001-45, e **PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.896.276/0001-49, as quais realizam atendimentos em forma de plantões.

A inexigibilidade de licitação para atendimento dos serviços funerários será realizada de forma igualitária para as duas permissionárias, sendo que a prestação dos serviços ocorrerá de acordo com o plantão da semana, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.256/2021.

DA QUANTIDADE E DISCRIMINAÇÃO: Os serviços a serem prestados, e/ou os itens a serem adquiridos/contratados estarão em consonância com a planilha abaixo:

TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Serviço de translado, km rodado via pavimentada	4.000	R\$ 7,67	R\$ 30.680,00
Auxílio Funeral infantil - Contendo: - urna mortuária padrão simples; - véu e velas; - invol - ambiental; - higienização do cadáver; - remoção do local do óbito para a Casa Mortuária e da Casa Mortuária para o cemitério municipal; - acompanhamento e apoio durante o velório, chá, papel higiênico, papel toalha e outros materiais higiênicos; - limpeza da Casa Mortuária;	5	R\$ 940,23	R\$ 4.701,15



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Auxílio Funeral infanto-juvenil e adulto – Contendo: - urna mortuária padrão simples; - véu e velas; - invol - ambiental; - higienização do cadáver; - remoção do local do óbito para a Casa Mortuária e da Casa Mortuária para o cemitério municipal; - acompanhamento e apoio durante o velório, chá, papel higiênico, papel toalha e outros materiais higiênicos; - limpeza da Casa Mortuária;	15	R\$ 1.650,21	R\$ 24.753,15
Saco cadavérico para falecidos em decorrência de doenças infectocontagiosas	4	R\$ 172,69	R\$ 690,76
Auxilio funeral - adicional de 50% para urnas em tamanhos especiais, adulto.	4	R\$ 825,10	R\$ 3.300,40
Auxilio funeral - adicional de 50% para urnas em tamanhos especiais, infantil.	2	R\$ 470,11	R\$ 940,22
TOTAL GERAL			R\$ 65.065,68



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



DO VALOR: R\$ 65.065,68 (sessenta e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DO PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados de imediato, após a autorização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e serão executados conforme escala determinada pela secretaria demandante, obedecendo ao critério de igualdade entre as empresas credenciadas onde cada um deverá ficar com regime de plantão de 01 semana (7 dias corridos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento somente será efetuado mediante a Nota Fiscal de cada serviço prestado, e com o aceite da Secretaria de Assistência Social deste Município, através de sua titula, no prazo de 30 (trinta) dias. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias a sua correção, a qual passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura representada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas necessárias para execução do evento serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento deste Município:

11.002.08.244.0013.20108.3390320000.15000000000000– Material – Bem ou serviço para distribuição gratuita.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 22 de agosto de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Ratifico a Inexigibilidade do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 0xx/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na rua xxxxxxxxxxx, xxxxxx, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxx**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na xxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **xxxxxxxxxx**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF xxxxxxxx e da cédula de identidade nº xxxxxxx, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translados para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado Auxílio-Funeral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Os serviços a serem prestados, e/ou os itens a serem adquiridos/contratados, são constantes na Planilha abaixo:

TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------------	---------------	--------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Serviço de translado, km rodado via pavimentada	4.000	R\$ 7,67	R\$ 30.680,00
Auxílio Funeral infantil - Contendo: - urna mortuária padrão simples; - véu e velas; - invol - ambiental; - higienização do cadáver; - remoção do local do óbito para a Casa Mortuária e da Casa Mortuária para o cemitério municipal; - acompanhamento e apoio durante o velório, chá, papel higiênico, papel toalha e outros materiais higiênicos; - limpeza da Casa Mortuária;	5	R\$ 940,23	R\$ 4.701,15
Auxílio Funeral infanto-juvenil e adulto – Contendo: - urna mortuária padrão simples; - véu e velas; - invol - ambiental; - higienização do cadáver; - remoção do local do óbito para a Casa Mortuária e da Casa Mortuária para o cemitério municipal; - acompanhamento e apoio durante o velório, chá, papel higiênico, papel toalha e outros materiais higiênicos; - limpeza da Casa Mortuária;	15	R\$ 1.650,21	R\$ 24.753,15
Saco cadavérico para falecidos em decorrência de doenças	4	R\$ 172,69	R\$ 690,76



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



infectocontagiosas			
Auxilio funeral - adicional de 50% para urnas em tamanhos especiais, adulto.	4	R\$ 825,10	R\$ 3.300,40
Auxilio funeral - adicional de 50% para urnas em tamanhos especiais, infantil.	2	R\$ 470,11	R\$ 940,22
TOTAL GERAL			R\$ 65.065,68

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADE OU FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de imediato, após a Autorização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e serão executados conforme escala determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo critério de igualdade entre as empresas credenciadas, onde cada uma deverá ficar em regime de plantão de 01 semana (7 dias corridos).

4.2 Ficarão por conta da CONTRATADA todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação de serviços.

4.3 O Kit Funeral será composto obrigatoriamente pelos itens constantes na planilha, devendo a contratada orientar o beneficiário que o auxilio funeral destina-se ao atendimento das famílias carentes, fato que impossibilita a substituição dos itens.

4.4 A execução dos serviços funerários seguirá estritamente a forma e as condições propostas na Concorrência Pública nº 004/2023 que formalizou a



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- 7.1.6.** Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;
- 7.1.7.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Assistência Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.1.8.** Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento da Permissão derivada da Concorrência Pública nº 04/2023;
- 7.1.9.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 7.1.10.** Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;
- 7.1.11.** Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;
- 7.1.12.** Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito a usuário;
- 7.1.13.** Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;
- 7.1.14.** Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

7.2. DA CONTRATANTE

- 7.2.1.** O Município de Campo Novo do Parecis/MT, obriga-se a:
- 7.2.2.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 7.2.3.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2.4.** Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no Contrato, derivado da Concorrência Pública nº 04/2023;
- 7.2.5.** Disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



7.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.2.7. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.2.8. Fiscalizar a execução dos serviços;

7.2.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2.10. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Constatado pela Secretaria Municipal de Assistência Social o descumprimento, por parte das empresas permissionárias, das normas legais serão passíveis as penalidades de advertência, multa, suspensão ou cassação da permissão, e do Alvará de Licença, nos termos da Lei Municipal nº 2.256/2021, garantindo-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

9.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO

11.1. A presente contratação foi objeto de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da permissão dos serviços públicos funerários ser realizada nos termos da Concorrência Pública nº 04/2023, e formalização do Contrato de Adesão nº 103/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão realizados pelos agentes fiscalizadores **Sr. Thiago José do Prado Vieira**,



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



tendo como suplente a **Sra. Andressa Carolliny da Silva Marques, e Sra. Mariane Costa Moreira Marques** ambos servidores Públicos, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnica, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 e 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

12.1.2 A falta da devolução do presente instrumento assinado, por qualquer uma das partes, no prazo de até 10 dias após o envio, implicará na sua total e plena ineficácia, não podendo o presente instrumento ser considerado sequer como mera proposta de prestação de serviços, ainda que a CONTRATANTE tenha efetuado o eventual pagamento de quaisquer parcelas antecipadas que neste caso, serão imediatamente devolvidas ao CONTRATANTE.

12.1.3 O presente termo também encerra todas as tratativas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes.

12.1.5 Não será permitido a venda de souvenirs de nenhuma e qualquer marca, não cabendo à CONTRATADA, se manifestar a respeito de nenhuma comercialização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, xx de xxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente Fiscalizador